



**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte de abril de dois mil e quinze.**

----- Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a Senhora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara quis formalizar o convite aos Srs. Vereadores a estarem presentes no próximo dia 25 de abril nas Cerimónias das Comemorações dos 41 anos do 25 de abril. -----

----- O Sr. Presidente informou que já decorreu a abertura da Semana Cultural do Livro e da Leitura e ao longo de toda a semana irão desenvolver-se várias iniciativas neste âmbito, fica desde já o convite aos Srs. Vereadores a participarem. -----

----- Informou ainda que o Município teve conhecimento da Benção do Espaço do Lar da Associação da Vermiosa no passado Domingo, pois trata-se de um investimento pensado para o benefício de todos os Municípes. -----

----- O Sr. Presidente quis dar conhecimento ao Executivo, que este Município esteve em contato com a ULS da Guarda no sentido de solucionar a falta de Médicos existente no Concelho. Informando ainda que o Concurso para o Seguro de Saúde terminou hoje. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, no sentido de felicitar o Executivo pela realização da Semana Cultural do Livro e da Leitura e por terem dado continuidade a esta iniciativa salutar.-----

-----O Sr. Vereador felicitou ainda a Associação da Vermiosa pelo trabalho, dedicação e empenho por parte desta Associação, pois o anterior Executivo desde a primeira hora sempre achou tratar-se de um investimento de grande importância para o Concelho.-----

-----O Sr. Vereador disse ainda ao Sr. Presidente, que teve conhecimento através da comunicação social que a Câmara lançou o projeto social “Estou no Radar”, como já em tempos atrás lançou o Seguro de Saúde, não dando nenhum tipo de conhecimento nem satisfações ao Executivo. Como já é hábito, o Sr. Presidente conta sempre primeiro com a comunicação social e não com o Executivo, uma vez que não nos dá conhecimento, depois não podem estar a contar com o apoio dos Vereadores.-----

-----O Sr. Presidente levou à aprovação da Assembleia Municipal, a criação de uma Comissão do Observatório Municipal da Despesa, no sentido de a Assembleia Municipal fiscalizar a despesa realizada durante o ano pelo Executivo Municipal. Como elementos que fazem parte deste Órgão Executivo, que vai ser julgado pelo Tribunal de Contas, a cada ano, pelas despesas efectuadas. Gostariam pois de ter conhecimento atempadamente de todos os dados referentes à despesa realizada por este Órgão e transmitida àquela Comissão, no sentido de estarem devidamente informados e não serem apanhados de surpresa por parte da Assembleia Municipal.

-----Por último o Sr. Vereador quis referir que o valor do saldo existente no Município é de 2.385.000,00€ e uma dívida significativa às Águas do Zêzere e Côa, mas o Sr. Presidente não reconhece a dívida e não dá conhecimento de nada aqui ao Executivo de como essa dívida se encontra. Existe pois um vazio de informação, para com o Órgão Executivo.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara para dizer que quanto à apresentação do projeto social que foi lançado “Estou no Radar”, considera pois que o Sr. Vereador tem razão, devia ter-lhes dado conhecimento, mas vão ser distribuídos folhetos informativos sobre o âmbito de ação de empreendedorismo referente a este projeto social, deu então uma breve explicação sobre o referido projeto social.-----

-----Constatando que no nosso Concelho existem idosos que não têm assistência social e outros que sofrem de abandono e muitos jovens que tem falta de alguns cuidados, trata-se de uma forma de apoiar a acção social neste domínio. Acharam pois conveniente lançar este projeto

de ação social juntamente com as Associações Locais com conhecimento no terreno em toda a área de intervenção do Município.-----

----- São pois, seis as acções relevantes deste projeto: -----

----- Ação I – Exercitar a Cidadania – A loja do Conhecimento.-----

----- Ação II – Promover os níveis de saúde.-----

----- Ação III – Do Rural ao Urbano – “O Clube dos Produtores”.-----

----- Ação IV – S.O.S. Idoso.-----

----- Ação V – As Aldeias/Lar.-----

----- Ação VI – A Cegonha - Móbil. -----

----- O Sr. Vereador disse: “Que uma vez que não tiveram conhecimento, depois podem não contar com o nosso apoio”, por isso mais uma vez pedimos desculpas pelo sucedido, mas é sempre a nossa vontade dar-lhes conhecimento de tudo e também queremos contar sempre com o vosso apoio.-----

----- Referente à criação do observatório da despesa por parte da Assembleia Municipal, naturalmente que o que for disponibilizado para a Assembleia Municipal, os Srs. Vereadores terão conhecimento atempadamente para que possam analisar e terem conhecimento com a devida antecedência.-----

----- O Sr. Presidente informou ainda que, em relação à questão colocada pelo Sr. Vereador referente às Águas do Zêzere e Côa, ainda na passada sexta-feira foi realizada uma reunião com a Administração da Empresa, no sentido de resolver a situação e encontrarem alguma possibilidade de serem reduzidas as taxas de juro, que estão a ser praticadas pelas Águas do Zêzere e Côa, naturalmente com o envolvimento de alguma Instituição Bancária. Em breve poderão trazer informação mais detalhada no que respeita a este assunto. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Proposta N.º 44/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo Celebrado Entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 44/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Adenda ao ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo Celebrado Entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo anteriormente celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense aprovado em reunião ordinária de Câmara a 08 de Setembro de 2014;-----

-----Considerando a necessidade de se proceder a algumas alterações ao contratualizado, nomeadamente na alteração aos valores definidos nas cláusulas 1ª e 3º do referido contrato;

-----Considerando que tal fato se fundamenta com o desenvolvimento de novas atividades desportivas nomeadamente o andebol juvenil, numa tentativa de proporcionar a população, alternativas e diversidade de modalidades desportivas;-----

-----Considerando a importância para o Município no desenvolvimento e dinamização da prática de atividades desportivas, assumindo o seu dever e obrigações conforme consta da Constituição da República Portuguesa relativamente a esta temática;-----

----- **Proponho que seja aprovada a adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre as entidades supra mencionadas.**-----

-----**Adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo**-----

----- **Celebrado entre:**-----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- **E**-----

----- **Ginásio Clube Figueirense**-----

-----**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**-----

----- **Entre:** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, NIPC 505.987.449, representada pelo Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e -----

----- O Ginásio Clube Figueirense- Secção Desportiva, pessoa coletiva número, Pessoa Coletiva n.º 501.954.929, com sede no Largo Mateus de Castro, representada por Pedro Miguel Panta Correia, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante; e -----

----- Considerando que:-----

-----a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da

cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;-----

----- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com o artigo 75.º, n.º 1, alíneas o) e p), da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----- c) Os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); -----

----- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n. 4, da Lei n.º 5/2007; -----

----- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro;-----

----- **É celebrado o presente adenda ao contrato - programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei n" 273/2009, de 1 de Outubro, com referência à Lei n" 5/2007, de 16 de Janeiro:**-----

----- As cláusulas, primeira e terceira passam a ter a seguinte redação:-----

----- **Cláusula Primeira**-----

----- **(Objecto)**-----

----- 1 – (...) -----

----- 2 – (...) -----

----- 3 – O Segundo obriga-se a promover a prática de andebol junto dos jovens, incentivando-os para a prática desta modalidade e criando condições para o efeito. -----

----- **Cláusula Terceira**-----

----- **Financiamento**-----

----- 1 - Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros). -----

-----2 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros presta consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -lei n.º 114/2007, de 19 de Abril. -----

-----3 - A comparticipação referida numero 1 da presente cláusula é disponibilizada nos seguintes termos: -----

-----a)10.000,00 € na data de celebração do presente Contrato; -----

-----b)10.000,00 € em Dezembro de 2014; -----

-----c)10.000,00 € em Fevereiro de 2015;-----

-----d)10.000,00 € em Abril de 2015-----

-----e)10.000,00 € em Maio de 2015-----

-----f)10.000,00 € em Junho de 2015 -----

-----**O presente adenda ao Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 45/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de funcionamento do Ninho de Empresas do Conhecimento.**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 45/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de funcionamento do Ninho de Empresas do Conhecimento, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando as fragilidades existentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, ao nível da empregabilidade, especialmente no que concerne à empregabilidade de jovens qualificados, para os quais as oportunidades de emprego são escassas, tornando-se cada vez mais difícil conseguir fixá-los e colocá-los ao serviço e proveito da nossa economia local; -----

----- Considerando que atento a esta conjuntura, que é transversal a muitas outras regiões e Concelhos como o de Figueira de Castelo Rodrigo, e com o pensamento direcionado no desenvolvimento e sustentabilidade futura, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo materializou um empreendimento denominado de Ninho de Empresas do Conhecimento e Tecnologias da Informação, que vem operando desde 2008 com base numa realidade que se tem

vindo a alterar substancialmente, necessitando, o quadro regulamentar que disciplina o seu funcionamento, de ajustamento; -----

----- Considerando que, por forma a permitir materializar os fins a que esse equipamento, estruturante, se encontra adstrito, moralizando o seu uso e reforçando o apoio prestado aos empreendedores, foram revistas as regras a ele subjacentes. -----

----- **Nestas circunstâncias, propõe-se que:**-----

----- **a)A Câmara Municipal aprove no uso da competência conferida pela alínea k), do número 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de funcionamento do Ninho de Empresas do Conhecimento;**-----

----- **b)A Câmara Municipal submeta a presente proposta à apreciação pública, nos termos legais;** -----

----- **c) E ainda, que decorrido o prazo da apreciação pública supra, e não se verificando sugestões naquela sede, seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal que lhe suceder, para efeitos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25.º anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.** -----

----- **Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de funcionamento** -----

----- **do Ninho de Empresas do Conhecimento** -----

----- **Preâmbulo** -----

----- Considerando as fragilidades existentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, ao nível da empregabilidade, especialmente no que concerne à empregabilidade de jovens qualificados, para os quais as oportunidades de emprego são escassas, tornando-se cada vez mais difícil conseguir fixá-los e colocá-los ao serviço e proveito da nossa economia local. -----

----- Considerando que atento a esta conjuntura, que é transversal a muitas outras Regiões e Concelhos como o de Figueira de Castelo Rodrigo, e com o pensamento direcionado no desenvolvimento e sustentabilidade futura, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo materializou um empreendimento denominado de Ninho de Empresas do Conhecimento e Tecnologias da Informação, que vem operando de 2008 a esta parte com base numa realidade que se tem vindo a alterar substancialmente, necessitando o quadro regulamentar, que disciplina o seu funcionamento de ajustamento. -----

-----Assim, por forma a permitir a materializar os fins a que esse equipamento, estruturante, se encontra adstrito, moralizando o seu uso e reforçando o apoio prestado aos empreendedores, foram revistas as regras a ele subjacentes. -----

-----Nestas circunstâncias a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova no uso da competência conferida pela alínea g), do número 1 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em respeito ao positivado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de funcionamento do Ninho de Empresas do Conhecimento. -----

----- Artigo 1.º -----

----- Âmbito -----

-----O presente Regulamento define as condições para a utilização do Ninho de Empresas do Conhecimento do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e usufruto dos benefícios com ele relacionados, prestados pelo Município e vocacionados para empresas e pró-empresas, constituídas preferencialmente por jovens de idades compreendidas entre os 20 e os 40 anos.

----- Artigo 2.º -----

----- Utilizadores -----

-----1 – São definidos como utilizadores as empresas e pró-empresas, bem como as iniciativas locais de emprego e as prestações de serviço liberal visando o autoemprego.-----

-----2 - Entende-se como empresa toda a pessoa coletiva legalmente constituída como sociedade comercial, cooperativa, associação ou fundação.-----

-----2 – Entende-se como pró-empresa toda a pessoa coletiva ou individual que não tenha sido iniciada ou que se encontre com o processo de constituição legal a decorrer. -----

----- Artigo 3.º -----

----- Período -----

-----1 - Os utilizadores podem candidatar-se à utilização do Ninho por um período máximo de 4 anos, renovável anualmente, sem possibilidade de prorrogação. -----

-----2 – A cada renovação anual, face à valoração do decurso e desenvolvimento do Projeto Empresarial apresentado, a Câmara Municipal poderá decidir pela caducidade da relação contratual assumida por demérito do mesmo. -----

----- Artigo 4.º -----

----- Renovação annual -----

----- Os utilizadores ficam onerados, de forma antecipada a cada renovação anual, à apresentação de toda a documentação que tenha sofrido alterações, elencada no artigo 11.º do presente Regulamento, fazendo entregar obrigatoriamente a declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social e às Finanças devidamente atualizada. -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- **Serviços Base** -----

----- Os utilizadores poderão usufruir dos seguintes Serviços Base: -----

----- 1 – Domiciliação da sede social e profissional no Ninho; -----

----- 2 – Utilização de gabinete privativo de dimensão adequada ao número de postos de trabalho; -----

----- 3 – Acesso permanente dos seus membros às instalações do Ninho; -----

----- 4 – Atribuição de equipamento telefónico de rede fixa, para comunicações internas; --

----- 5 – Acesso limitado à Internet; -----

----- 6 – Consumo de eletricidade e água; -----

----- 7 – Limpeza do espaço e equipamento; -----

----- 8 – Utilização dos espaços comuns, nomeadamente, sala de reunião, sala de espera, oficina e instalações sanitárias. -----

----- 9 – Serviço de administrativo, nomeadamente aquele destinado a atendimento ao público, receção e distribuição de correspondência, atendimento e reencaminhamento de comunicações telefónicas e faxes, agendamento da utilização das salas de reunião, oficina e sala polivalente e agendamento dos serviços de apoio à empresa funcionará no horário de funcionamento dos serviços municipais. -----

----- 10 – Serviços de apoio à empresa, nomeadamente aquele destinado ao apoio à concretização de formalidades no âmbito da constituição legal da empresa, apoio na candidatura a subsídios e financiamentos, apoio na formalização de contratos de prestação de serviços, apoio na seleção de colaboradores e estagiários, consultoria jurídica e contabilística. -----

----- 11 – Apoio à promoção da empresa, através da divulgação dos seus serviços e do seu trabalho, nomeadamente através do portal do Município, promovendo a sua participação em exposições, congressos, seminários e encontros, divulgando os seus serviços e trabalhos em publicações do Município. -----

----- **Artigo 6.º** -----

-----**Serviço Extra**-----

-----Os serviços extra de que os utilizadores poderão usufruir são opcionais e pagos separadamente, consistindo em:-----

-----a) Comunicações telefónicas externas;-----

-----b) Serviços de cópias;-----

-----c) Utilização de sala polivalente;-----

-----d) Utilização das salas de apoio para atividades de formação, desporto e lazer.-----

-----**Artigo 7.º**-----

-----**Serviços autónomos**-----

-----A Câmara Municipal poderá protocolar o uso de parte dos serviços extra, a utilizadores terceiros, desde que devidamente enquadrados no objeto e finalidade do equipamento, cujos valores constarão em tabela específica.-----

-----**Artigo 8.º**-----

-----**Valor dos Serviços**-----

-----1 – O valor dos serviços base cobrados aos utilizadores será pago mensalmente, sendo calculado a partir da área do gabinete privativo atribuído, de 7,50€ por m², acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2 – O valor das comunicações telefónicas, serviços de cópias, utilização da sala polivalente e das salas de apoio para atividades de formação, desporto e lazer constarão em tabela específica.-----

-----**Artigo 9.º**-----

-----**Partilha do gabinete privativo**-----

----- Quando se demonstrar necessário e adequado, poderá ser autorizada ou determinada a partilha do gabinete privativo referido no número 2, do artigo 5.º, por mais do que um utilizador, devendo esse ato ser devidamente justificado com base nos princípios da eficiência e da boa administração, fazendo repartir o valor dos serviços base cobrados de forma aritmética entre estes.-----

-----**Artigo 10.º**-----

-----**Desconto nos primeiros 12 meses de atividade**-----

-----Os valores referidos no número 1, do artigo anterior, sofrerão um desconto de 50%, no primeiro período de 1 ano.-----

----- **Artigo 11.º** -----

----- **Candidatura**-----

----- 1 – A candidatura será efetuada, gratuitamente, no Portal Eletrónico do Município em www.cm-fcr.pt, anexando para o efeito o Projeto Empresarial, portfólio e currículo da empresa ou dos seus membros constituintes e os seguintes documentos: -----

----- 1.1 – Para empresas: -----

----- a) Cópia do pacto social ou estatuto, com indicação do montante e distribuição do capital social; -----

----- b) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva; -----

----- c) Cópia do bilhete de Identidade dos seus membros constituintes; -----

----- d) Cópia do cartão de contribuinte dos seus membros constituintes; -----

----- e) Cópia dos certificados de habilitações dos seus membros constituintes; -----

----- f) Declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social e às Finanças; -----

----- 1.2 – Para pró-empresas: -----

----- a) Cópia do projeto de pacto social ou estatuto, com indicação do montante e distribuição do capital social; -----

----- b) Cópia dos bilhetes de identidade dos seus membros constituintes; -----

----- c) Cópia do cartão de contribuinte dos seus membros constituintes; -----

----- d) Cópia dos certificados de habilitações dos seus membros constituintes. -----

----- e) Declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social e às Finanças; -----

----- 2 – Após verificação dos requisitos constantes no número 1º o Presidente da Câmara poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a fase de seleção das candidaturas. -----

----- **Artigo 12.º** -----

----- **Dispensa de Seleção**-----

----- A Câmara Municipal poderá dispensar os utilizadores do processo de seleção se o número e tipo de candidaturas não comprometer ou exceder os serviços disponibilizados. -----

----- **Artigo 13.º** -----

----- **Seleção das candidaturas e avaliação anual**-----

----- 1 – A seleção das candidaturas e a avaliação anual será realizada com base na viabilidade e interesse social do Projeto Empresarial apresentado e com base nos seguintes critérios: -----

- a) Valor do capital social e percentagem pertencente a licenciados na área do conhecimento e das novas tecnologias da informação com menos de 40 anos; -----
- b) Área de intervenção da empresa;-----
- c) Número de postos de trabalho criados; -----
- d) Mais-valia das parcerias estabelecidas ou propostas; -----
- e) Currículo profissional da empresa ou dos seus membros constituintes;-----
- f) Capacidade de resposta do Município ao Projeto Empresarial apresentado. -----

----- 2 – A seleção das candidaturas e a avaliação anual será efetuada por um júri constituído por 5 elementos a nomear pela Câmara Municipal. -----

-----3 – Caberá à Câmara Municipal a aprovação das candidaturas e da sua avaliação anual com base na ponderação apresentada pelo júri. -----

----- **Artigo 14.º** -----

----- **Contrato** -----

-----1 – Será estabelecido um contrato de prestação de serviços entre o Município e os utilizadores cujas candidaturas tenham sido aprovadas, o qual estabelecerá as condições de utilização dos serviços do Ninho, o seu valor e a sua forma de pagamento. -----

-----2 – No ato da celebração do contrato serão pagas três mensalidades, sendo uma respeitante ao mês corrente e duas a título de garantia;-----

-----3 – O contrato só poderá ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de dois meses. -----

----- **Artigo 15.º** -----

----- **Responsabilidade** -----

-----1 – Os utilizadores, enquanto entidades autónomas e independentes do Município, são pessoal e solidariamente responsáveis pela boa manutenção dos espaços e equipamentos atribuídos.-----

-----2 – Quaisquer danos causados nos espaços e equipamentos atribuídos, ou prática de atos de gestão danosa, ilícitos ou outras razões que pela sua gravidade o justifiquem implicarão imediata caducidade da relação contratual assumida, expulsão e pagamento dos arranjos, eventuais substituições e indemnizações passíveis de apurar. -----

----- **Artigo 16.º** -----

----- **Norma revogatória** -----

-----Com a entrada em vigor da presente alteração deste Regulamento ficam revogadas quaisquer outras disposições que tenham o mesmo objeto. -----

----- **Artigo 17.º** -----

----- **Entrada em vigor** -----

----- O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato a seguir ao da sua publicação.

Anexo I

Valor dos serviços extra	
Comunicações telefónicas externas	Consoante fatura de comunicação
Serviços de cópias	Preto – 0,05 € Cores – 0,10 €
Utilização de sala polivalente/reuniões	2,5 € ao dia
Utilização das salas de apoio/trabalho	5 € ao dia

Valor dos serviços autónomos	
Serviços de cópias	Preto – 0,10 € Cores – 0,20 €
Utilização de sala polivalente/reunião	5 € ao dia
Utilização das salas de apoio/trabalho	10 € ao dia

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro dizendo que o Sr. Presidente tem por hábito trazer para aprovação em Reunião de Câmara, muitos Regulamentos, mas como podemos constatar, este Ninho de Empresas, em alguns anos atrás já chegou a ser uma verdadeira Incubadora de Empresas, chegou a estar cheio, agora podemos constatar que está tudo vazio. O Sr. Presidente chegou a dizer, que aquele espaço estava moribundo e eu digo-lhe, que agora aquele espaço está morto. Mais do que Regulamentos é necessário actividade, é preciso dinamizar o comércio, podemos constatar que de um momento para o outro o Concelho deixou de ter ação. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta N.º 46/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Protocolo de Colaboração entre Universidade de Aveiro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 46/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Protocolo de Colaboração entre Universidade de Aveiro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que a Universidade de Aveiro atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões, na qual deverá ter sempre por objeto a valorização dos docentes e investigadores desta universidade. -----

-----Considerando que a participação de docentes e investigadores nas atividades de cooperação, por se integrar na função universitária, deverá ser compatível com o regime de dedicação exclusiva.-----

----- Considerando que para isso, as atividades de cooperação deverão ser enquadradas por protocolos celebrados pela Universidade;-----

-----Considerando que Município de Figueira de Castelo Rodrigo será um ente que deverá integrar esse escopo, prosseguindo no seu território políticas públicas que têm ligação direta à missão qual a Universidade de Aveiro se dedica. -----

-----Considerando o interesse recíproco na construção de uma parceria de atuação e colaboração técnica e científica, em diversos domínios do conhecimento e comuns a ambas as instituições, a sua dinamização e produtividade mormente através de uma mobilização e afetação de recursos materiais e humanos.-----

-----**Nesse sentido, propõe-se com base no disposto na alínea r), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a celebração do presente Protocolo de Colaboração.** -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

----- **a celebrar entre** -----

----- **Universidade de Aveiro, fundação pública de direito privado, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa coletiva n.º 501.461.108, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Doutor Carlos de Pascoal Neto,**-----

----- **e o** -----

-----**Município de Figueira de Castelo Rodrigo, autarquia local, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1 – 6440-119 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505.987.449 neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.**-----

----- **Preâmbulo** -----

----- **Considerando** que a Universidade de Aveiro atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões, na qual deverá ter sempre por objeto a valorização dos docentes e investigadores desta universidade. -----

----- **Considerando** que a participação de docentes e investigadores nas atividades de cooperação, por se integrar na função universitária, deverá ser compatível com o regime de dedicação exclusiva. -----

----- **Considerando** que para isso, as atividades de cooperação deverão ser enquadradas por protocolos celebrados pela Universidade; -----

----- **Considerando** que Município de Figueira de Castelo Rodrigo será um ente que deverá integrar esse escopo, prosseguindo no seu território políticas públicas que têm ligação direta à missão qual a Universidade de Aveiro se dedica. -----

----- **Considerando** o interesse recíproco na construção de uma parceria de atuação e colaboração técnica e científica, em diversos domínios do conhecimento e comuns a ambas as instituições, a sua dinamização e produtividade mormente através de uma mobilização e afetação de recursos materiais e humanos. -----

----- **Nesse sentido é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, com base no disposto na alínea r), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração académica, científica e cultural entre as signatárias, em áreas de interesse comum, nomeadamente na Gestão e Conservação dos Recursos Silvestres do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e região envolvente. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Execução do protocolo** -----

----- 1 - A colaboração abrangida pelo presente protocolo será estabelecida através de contratos específicos a celebrar pelas partes. -----

----- 2 - Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados da

investigação, serão estabelecidos no âmbito de cada contrato de concretização do presente protocolo, por acordo entre ambas as partes. -----

-----3 - Cada uma das partes obriga-se a manter a confidencialidade dos conhecimentos desenvolvidos e a não os divulgar sem prévia autorização por escrito da outra parte. -----

----- **Cláusula 3.^a** -----

----- **Coordenação** -----

-----1 - A execução do presente protocolo será assegurada pelos representantes de cada instituição signatária. Serão representantes pela parte da Universidade de Aveiro o Prof. Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, Professor Associado com Agregação do Departamento de Biologia e pela parte da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo o Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

-----2 - Tendo em vista o acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes promoverão reuniões periódicas entre os seus representantes. -----

----- **Cláusula 4.^a** -----

----- **Vigência** -----

-----1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de seis meses, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso. -----

-----2 - O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes. -----

----- **Cláusula 5.^a** -----

----- **Resolução de conflitos** -----

-----1 - Quaisquer litígios emergentes do presente protocolo, ou dos contratos em que este se concretiza, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão decididos nos termos da lei vigente na matéria, em tribunal arbitral composto por três árbitros. -----

-----2 - Cada uma das partes designará um árbitro; os árbitros nomeados pelas partes designarão entre si um terceiro, que presidirá ao tribunal. -----

-----3 - Na falta de acordo, o terceiro árbitro será designado pelo presidente do Tribunal da Relação com foro na área da sede da Primeira Outorgante. -----

----- O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro dizendo que já é o segundo Protocolo que este Município tem com a Universidade de Aveiro, não tendo nada contra esta instituição, achava por bem que tendo aqui tão perto o Instituto Politécnico da Guarda e a Universidade da Beira Interior de Castelo Branco, que decerto também estão disponíveis para protocolar com o Município de Figueira em várias áreas. Não se opõe a este Protocolo, mas fica esta nota que já é o segundo Protocolo assinado com esta instituição e exterior à região.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente no sentido de dizer que ao se aprovar este protocolo nada impede que se possam realizar outros protocolos em outras áreas, com o Politécnico da Guarda ou de Castelo Branco.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente dizendo que se trata de um boa ideia que se possam realizar outros protocolos com o Politécnico da Guarda ou de Castelo Branco.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 47/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Receção Definitiva Loteamento sito na Rua de Santa Maria de Aguiar.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 47/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Receção Definitiva do Loteamento sito na Rua de Santa Maria de Aguiar, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando ter-se realizado uma vistoria para efeitos de receção definitiva, nos termos do artigo 87ª do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por ação da Comissão de Vistorias e Vistorias Prévias da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no dia 25 de março de 2015, pelas 14 horas e 30 minutos, ao loteamento sito na Rua de Santa Maria de Aguiar, na Freguesia e Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Considerando o vertido no auto da mesma, que deverá ser aprovado pela Câmara Municipal, órgão que tem competência de deliberar sobre as receções provisórias e definitivas da obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, mediante requerimento do interessado; -----

-----Considerando ter sido apenas possível assegurar esse ato, ao assumir o deferimento tácito da receção provisória, em conformidade ao vertido na Informação Interna nº 36-LP/2015, de 5 de março;-----

-----**Nesse sentido, proponho, com base no supradito, respeitando as determinações constantes no artigo 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, seja aprovada a receção definitiva e ratificada a solução técnica adotada do deferimento tácito da receção provisória, com consequente e futura libertação da restante garantia bancária.** -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro dizendo que como todos os loteamentos o promotor têm que cumprir todos os requisitos em relação a passeios entre outros. Isto para dizer que acharam bem que este loteamento se fizesse e agora que se proponha a receção definitiva deste loteamento, ainda bem que este assunto está resolvido.

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 48/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Regulamento de Municipal de medidas de apoio social e incentivo à fixação de pessoas e famílias - Nomeação de Comissão Técnica.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 48/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Regulamento de Municipal de medidas de apoio social e incentivo à fixação de pessoas e famílias - Nomeação de Comissão Técnica, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o Regulamento de Municipal de medidas de apoio social e incentivo à fixação de pessoas e famílias aprovado no órgão executivo e deliberativo e publicado na sua forma definitiva em Diário da República, 2.ª série — N.º 53 — 17 de março de 2015; -----

-----Considerando o disposto no nº 2 do artigo 5º do referido documento competindo a Câmara Municipal nomear a Comissão Técnica; -----

-----**Propõe-se que sejam nomeados para constituir a comissão técnica durante o prazo de vigência do referido regulamento os seguintes elementos:** -----

----- Eng. Nelson Rebolho Bolota, que presidirá a Comissão; -----

----- Dra. Ana Cristina Martins Glória, membro efetivo; -----

----- Dra. Carla Patrícia Inácio Pereira Russo, membro efetivo; -----

----- Dra. Olga Maria Teixeira Lourenço Silva, membro suplente; -----

----- Dra. Carla Marisa Silva Jorge, membro suplente. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 49/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Inquérito Público – Projeto de Alteração ao Regulamento do Canil Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 49/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Inquérito Público – Projeto de Alteração ao Regulamento do Canil Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que já se encontra decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, do Projeto de Alteração ao Regulamento do Canil Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 48 de 10 de Março de 2015; -----

----- Considerando a inexistência de qualquer sugestão ou reclamação ao mesmo regulamento;

----- **Proponho que seja aprovado o regulamento supra citado com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25º. do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta N.º 50/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Inquérito Público – Projeto de Regulamento Municipal e Toponímia e atribuição de Números de Polícia para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 50/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Inquérito Público – Projeto de Regulamento Municipal e Toponímia e atribuição de Números de Polícia para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que já se encontra decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, do Projeto de Regulamento Municipal e Toponímia e atribuição de Números de Polícia para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 49 de 11 de Março de 2015;-----

----- Considerando a inexistência de qualquer sugestão ou reclamação ao mesmo regulamento;

-----**Proponho que seja aprovado o regulamento supra citado com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal segundo a competência conferida pela alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

-----**Proposta N.º 51/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Ampliação da rede de energia elétrica.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 51/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Ampliação da rede de energia elétrica, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o recente pedido de apoio, por parte da Freguesia de Castelo Rodrigo, à ampliação da rede elétrica, em parte do caminho rural que liga a Capela de Nossa Senhora da Conceição ao Recinto do Mercado Municipal, orçado pela EDP – Distribuição, Direção de Rede e Clientes Mondego em 3.800,44 € (três mil oitocentos e euros e quarenta e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;-----

-----Considerando a premência da ampliação da rede neste local, que permitirá criar melhores condições de circulação no caminho rural e, inclusivamente, proporcionar melhores condições àqueles que queiram expandir as suas explorações agrícolas e mesmo fixação de novos fogos nesse local;-----

-----Considerando o interesse municipal conexo à criação de melhores condições àqueles que incentivam o crescimento da economia local;-----

-----**Nesse sentido, proponho que seja aprovado o pagamento da despesa orçamentada.**

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 52/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Protocolo de Colaboração Freguesia de Escalhão.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 52/2015/PCM/MANDATO 2013/2017, referente ao Protocolo de Colaboração Freguesia de Escalhão, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o recente pedido de apoio remetido pela Freguesia de Escalhão, tendente à comparticipação dos custos da empreitada de calcetamento da Rua Suja, renomeada recentemente de Rua das Flores na localidade de Barca de Alva;-----

----- Considerando que a realização da empreitada em causa, teve anuência e concordância por parte do executivo municipal, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo-se entendido que a obra em questão, de interesse quer para a Freguesia, quer para o Município, iria permitir reabilitar urbanisticamente uma artéria importante daquela localidade, sanando problemas antigos que esta recorrentemente vinha apresentando; -----

----- Considerando o valor elevado da empreitada, que se soma em 37.000,00 € (trinta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, demasiado elevado para os poucos recursos económicos das nossas Freguesias, cujas receitas próprias não permitem alavancar empreitadas e realizações de maior monta; -----

----- Considerando que se encontra presentemente o Município a reformular o quadro normativo que venha a permitir socorrer situações similares, pela aprovação de novos veículos jurídicos, que respeitem as novas diretrizes emanadas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não sendo possível acorrer ao peticionado de outra forma a não ser a da protocolização do referido apoio; -----

----- **Assim, proponho que seja aprovado, o Protocolo de Cooperação supra, com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º ambas do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.** -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

----- **a celebrar entre** -----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Escalhão** -----

----- **Preâmbulo** -----

----- Considerando o recente pedido de apoio remetido pela Freguesia de Escalhão, tendente à comparticipação dos custos da empreitada de calcetamento da Rua Suja, renomeada recentemente de Rua das Flores na localidade de Barca de Alva.-----

----- Considerando que a realização da empreitada em causa, teve anuência e concordância por parte do executivo municipal, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo-se entendido que a obra em questão, de interesse quer para a Freguesia, quer para o Município, iria

permitir reabilitar urbanisticamente uma artéria importante daquela localidade, sanando problemas antigos que esta recorrentemente vinha apresentando.-----

-----Considerando o valor elevado da empreitada, que se soma em 37.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, demasiado elevado para os poucos recursos económicos das nossas Freguesias, cujas receitas próprias não permitem alavancar empreitadas e realizações de maior monta. -----

----- **Considerando que se encontra presentemente o Município a reformular o quadro normativo que venha a permitir socorrer situações similares, pela aprovação de novos veículos jurídicos, que respeitem as novas diretrizes emanadas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não sendo possível acorrer ao pedido de outra forma a não ser a da protocolização do referido apoio.** -----

-----Nesse sentido é celebrado o presente **Protocolo de Colaboração, com base no disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º ambas do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.:** -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

-----O presente Protocolo tem como objeto a cooperação institucional entre o Município de figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Escalhão. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

-----**Realização da ação ao abrigo do presente protocolo por parte do Município** -----

----- O Município compromete-se a suportar o custo da empreitada de calcetamento da Rua Suja, orçada em 37.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

-----**Realização da ação ao abrigo do presente protocolo por parte da Freguesia** -----

-----A Freguesia compromete-se a realizar a empreitada, garantindo com que esta decorra dentro do quadro regulamentar e de legalidade exigida. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Apoio financeiro** -----

-----O Município liquidará o valor descrito na Cláusula 2.ª, mediante apresentação dos competentes autos de medição de trabalhos devidamente visados pelos serviços municipais. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente protocolo vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.^a.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta N.º 53/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Projeto de Regulamento de incentivo à fixação de indústria na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo.**---

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 53/2015/PCM/MANDATO 2013/2017, referente ao Projeto de Regulamento de incentivo à fixação de indústria na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a necessidade imperiosa do Municípios fomentarem as iniciativas de índole privada, que contribuam direta e indiretamente para a promoção do desenvolvimento dos seus Concelhos, integrando-se nesse espírito a criação e disponibilização ao público de Zonas Industriais capaz de cumprir com as exigências dos empresários, num mercado cada vez mais competitivo e feroz, reabilitando, a par, áreas que estavam sujeitas a uma pressão industrial sem estarem preparadas para tal urbanisticamente.-----

----- Considerando que com essa finalidade, foi criado no ano de 1998 o loteamento industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, que veio acorrer às demandas de uma indústria que face às adversidades resultantes quer da crise económico-financeira, quer das condições ultra periféricas a que estão sujeitas, obrigam a custos acrescidos para atingir o limiar da sua sustentabilidade e rentabilidade.-----

----- Considerando que apesar da criação desse loteamento e da implementação no tempo de outras medidas de incentivo à fixação de indústria na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, as indústrias têm demonstrado dificuldades em ultrapassar os constrangimentos anteriormente descritos, necessitando do apoio merecido por parte do Município, que deve ser agregador de competências e promotor primeiro do desenvolvimento local, nos termos da alínea m) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- **Nestas circunstâncias, propõe-se que:** -----

-----a)A Câmara Municipal aprove no uso da competência conferida pela alínea k), do número 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o projeto de Regulamento de incentivo à fixação de indústria na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----b)A Câmara Municipal submeta a presente proposta à apreciação pública, nos termos legais; -----

-----c)E ainda, que decorrido o prazo da apreciação pública supra, e não se verificando sugestões naquela sede, seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal que lhe suceder, para efeitos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25.º anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

-----Projeto de Regulamento de incentivo à fixação de indústria na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo -----

----- **Preâmbulo** -----

-----Considerando a necessidade imperiosa do Municípios fomentarem as iniciativas de índole privada, que contribuam direta e indiretamente para a promoção do desenvolvimento dos seus Concelhos, integrando-se nesse espírito a criação e disponibilização ao público de Zonas Industriais capaz de cumprir com as exigências dos empresários, num mercado cada vez mais competitivo e feroz, reabilitando, a par, áreas que estavam sujeitas a uma pressão industrial sem estarem preparadas para tal urbanisticamente.-----

-----Considerando que com essa finalidade, foi criado no ano de 1998 o loteamento industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, que veio acorrer às demandas de uma indústria que face às adversidades resultantes quer da crise económico-financeira, quer das condições ultra periféricas a que estão sujeitas, obrigam a custos acrescidos para atingir o limiar da sua sustentabilidade e rentabilidade. -----

-----Considerando que apesar da criação desse loteamento e da implementação no tempo de outras medidas de incentivo à fixação de indústria na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, as indústrias têm demonstrado dificuldades em ultrapassar os constrangimentos anteriormente descritos, necessitando do apoio merecido por parte do Município, que deve ser agregador de competências e promotor primeiro do desenvolvimento local, nos termos da alínea m) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

----- Nestas circunstâncias a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova no uso da competência conferida pela alínea g), do número 1 do artigo 25.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em respeito ao positivado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o projeto de Regulamento de incentivo à fixação de indústria na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Artigo 1.º** -----

----- **Lei habilitante** -----

----- O presente Regulamento de incentivo à fixação de indústria na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo adiante designado por Regulamento, é aprovado nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), do número 1 do artigo 25.º e alínea k), do número 1 do artigo 33.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Objeto** -----

----- O presente Regulamento define os apoios, suas condições e seus critérios a prestar às indústrias que se venham a fixar na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, com o objetivo contrabalançar as assimetrias sentidas em face das desvantagens competitivas impostas ao tecido empresarial figueirense. -----

----- **Artigo 3.º** -----

----- **Apoios** -----

----- Os programas de apoio a prestar pela Câmara Municipal assumirão as seguintes modalidades: -----

----- a) Apoio financeiro; -----

----- b) Apoio logístico; -----

----- c) Apoio técnico; -----

----- **Artigo 4.º** -----

----- **Apoio financeiro** -----

----- 1 – O programa de apoio financeiro tem como finalidade a atribuição incentivos pecuniários às indústrias por cada posto de trabalho criado, devidamente justificado com a sua inscrição na segurança social, disponibilizando o município 50% do apoio no momento da sua

contratação e o restante passado dois anos, caso se comprove a manutenção dos postos de trabalho em causa: -----

-----a) 1.000€ por cada posto de trabalho criado na contratação de pessoal não residente e 1.250€ por cada posto de trabalho criado na contratação de pessoal residente no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----b) 5.000€ adicionais por cada grupo de cinco postos de trabalho criados, até ao montante máximo de 25 mil euros. -----

-----2 – O programa de apoio financeiro compreende ainda:-----

-----a) Redução de 50% nos custos referentes a taxas municipais e quaisquer licenciamentos necessários no âmbito das competências do Município;-----

-----b) Entrega dos montantes iguais aos valores cobrados a título de IMI e de Derrama nos primeiros 5 anos de atividade; -----

-----c) Comparticipação de 0,02€ por cada quilómetro realizado em serviço da empresa, até um total de 1.000€ nos primeiros 2 anos de atividade, condicionado à apresentação das competentes guias de transporte. -----

-----3 – Para indústrias que venham a ser consideradas inovadoras e estratégicas para o desenvolvimento socioeconómico do Concelho e que criem pelo menos 10 ou mais postos de trabalho, poderão ser alvo de medidas extraordinárias, validadas caso a caso, que poderão passar pela comparticipação na aquisição e reparação de equipamentos e pela construção ou beneficiação das suas instalações, em medidas de comprovado aumento da produtividade e eficiência da sua laboração. -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- **Apoio logístico**-----

-----O programa de apoio logístico tem como finalidade a disponibilização de medidas de facilitação logística às indústrias: -----

-----a) Disponibilização do uso coletivo de uma ETAR para tratamento de águas residuais, assumindo o Município a recolha dos efluentes;-----

-----b) Disponibilização de instalações para a realização de ações de formação e reuniões;

-----c) Reforço de instalações elétricas e de comunicação;-----

-----d) Obras de terraplanagem e arranjos exteriores aos lotes; -----

-----e) Disponibilização do acesso a internet wireless gratuita em todo o recinto;-----

----- f) Acesso a canais de comunicação, feiras, certames através das ações de ações de promoção própria do Município.-----

----- **Artigo 6.º** -----

----- **Apoio técnico** -----

----- O programa de apoio técnico tem como finalidade a disponibilização de medidas de apoio técnico às indústrias:-----

----- a) Disponibilização de equipa técnica para acompanhamento de candidatura e projetos a fundos comunitários;-----

----- b) Disponibilização do apoio por parte do Gabinete de Desenvolvimento Rural de Investimento e Empreendedorismo. -----

----- **Artigo 6.º** -----

----- **Candidatura**-----

----- A candidatura ao apoio à fixação de Industria na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo encontra-se sujeita ao preenchimento de um requerimento tipo, entregue pessoalmente ou expedidas por correio ou para o correio eletrónico cm-fcr@cm-fcr.pt, para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena, 1 – 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Artigo 7.º**-----

----- **Valoração das candidaturas** -----

----- A atribuição dos apoios mencionados no artigo 3.º são decididos e valorados em sede de Comissão Técnica de Acompanhamento, a nomear pelo Presidente de Câmara Municipal a quem caberá a homologação dos relatórios da Comissão. -----

----- **Artigo 8.º**-----

----- **Publicidade das ações** -----

----- As ações objeto de apoio previsto no presente Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia. --

----- **Artigo 9.º**-----

----- **Condicionantes** -----

----- Os apoios atribuídos às diversas candidaturas apresentadas ficam condicionados à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no Plano de Atividades e no Orçamento do Município.-----

-----**Artigo 10.**-----

-----**Suspensão, exclusão, cessação e reversão dos apoios**-----

-----1 - A Câmara Municipal reserva-se no direito de exigir documentação idónea que permita concluir que o destino do apoio financeiro foi efetivamente aquele para o qual foi atribuído.

-----2 - A existência de irregularidades na aplicação das verbas concedidas, implicará a imediata suspensão do processamento implicando a exclusão da indústria na concessão de quaisquer dos apoios previstos no presente Regulamento, ou outros de semelhante âmbito, no ano civil imediatamente seguinte.-----

-----3 - As situações previstas no número anterior, bem como as falsas declarações e a inobservância das restantes disposições do presente Regulamento, reservam ainda à Câmara Municipal o direito de exigir a restituição das verbas despendidas e adotar os procedimentos legais julgados adequados.-----

-----4 – No caso da não manutenção dos postos de trabalho, nos primeiros dois anos a contar da atribuição do apoio previsto no n.º 1 do art. 4.º, haverá lugar à restituição das respectivas verbas.-----

-----5 – No caso da cessação da actividade nos dois primeiros anos a contar da atribuição dos apoios previstos nas alíneas do n.º 2 do art. 4.º, o beneficiário obriga-se a restituir os mesmos.

-----**Artigo 11.º**-----

-----**Solicitação de documentação**-----

-----O Município pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido.

-----**Artigo 12º**-----

-----**Aplicação temporal**-----

-----O presente Regulamento terá a sua aplicação temporal até ao último dia útil do ano de 2017.-----

-----**Artigo 13.º**-----

-----**Interpretação e integração de lacunas**-----

-----A interpretação e integração de lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são da competência da Câmara Municipal.-----

-----**Artigo 14.º**-----

-----**Entrada em vigor**-----

----- O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato a seguir ao da sua publicação.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara pedindo autorização se os Srs. Vereadores para submerem a apreciação e aprovação da Câmara Municipal a Proposta N.º 56/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prestação de Contas 2014 – Individuais e Consolidadas, o que foi aceite por inanimidade.-----

----- **Proposta N.º 56/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Prestação de Contas 2014 – Individuais e Consolidadas.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 56/2015/PCM/MANDATO 2013/2017, referente à Prestação de Contas 2014 – Individuais e Consolidadas, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2013 correspondentes às contas individuais e consolidadas, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

----- A restante documentação encontra-se em anexo à ata. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro saudando o Sr. Presidente da Câmara por dizer que o Município goza de boa saúde financeiramente, mas se olharem para o exercício de 2014 que começou com 3.500.000,00€ de saldo, e o investimento do Município em 2014, foi apenas apoiar alguns lares do Concelho e ao momento extraordinário de amortização de 2.400.000,00€ de dívida e participarem os muitos empreendedores que compraram alfaias. Foi um ano fraquíssimo, limitaram-se a receber dinheiros públicos de fundos comunitários e nada mais fizeram e quando podiam ter recebido 2.000.000,00€ de fundos, receberam apenas 33.000,00€, pois nada mais ousaram receber. Falava tanto de dívida não registada e o Sr. Presidente têm o valor de dívida mais alto de sempre, têm 1.000.000,00€ de dívida que tem que aprovisionar. Não teve uma única posição de investimento no Concelho, fala tanto de ativos e não se vê nada. Acrescentando ainda que vota a favor desta prestação de contas, pois trata-se do registo técnico da vossa atividade referente ao ano de 2014, mas considera que o

ano foi muito pobre, mas não podem acusar a oposição de vos ter travado uma única iniciativa de investimento, apresentando declaração de voto que leu. -----

-----**Declaração de voto dos membros do P.S.D.**-----

-----As contas de 2014 são as primeiras da responsabilidade integral do Sr. Presidente da Câmara, são uma desgraça, limitou-se a proceder a uma amortização extraordinária do empréstimo no valor de dois milhões e quatrocentos mil euros usando para isso o saldo que herdou do executivo anterior que estava em saldo e depositado nos bancos de Figueira de Castelo Rodrigo e nas contas do Município, não foi o Sr. Presidente que criou este dinheiro.

-----Ao nível das despesas de capital foi um fracasso completo, este ano de 2014, pois não ousaram fazer ou construir nada de novo e só não foi pior, porque puderam apoiar as obras de remodelação do antigo Edifício dos CTT em Mata de Lobos que conseguiram candidatar e recuperar, limitaram-se a apoiar os lares de Vermiosa e Vale de Afonsinho, verdadeiramente em termos de investimento doi um ano para esquecer, pois dos 2.500.000,00€ que esperavam receber do Prover, da Valorização do Território, do Mais Centro e da contratualização desses 2.500.000,00€ que orçamentaram da contratualização receberam apenas 33.000,00€ e também esses por obra deixada em construção pelo executivo anterior, é pois uma conta de gerência que reflecte um mau ano para o Concelho, um ano sem ambição, sem investimento, as dividas a terceiros crescem em 335.000,00€, as dividas às Águas do Zêzere e Côa por registar, estão em valores preocupantes de quase 1.500.000,00€, têm pois que nos explicar esta dívida não registada, os investimentos estão próximos do zero. -----

-----Do pouco investimento de quinhentos mil euros, ainda dizem respeito a apoios candidatados ainda no anterior executivo no âmbito dos Regulamentos de Apoio à Agricultura e pequenos produtores e que fora pagos pelo atual executivo. -----

-----De investimento atual e verdadeiro, apenas comprou dois carros Skodas, dois carros que não eram necessários e que foi um erro tê-los adquirido. Por isso votamos a favor das contas, mas porque a prestação de contas é um documento técnico e reflete as ações do executivo ao longo do ano, mas salientamos a fraqueza na realização, a fraqueza no recurso aos fundos comunitários e a fraqueza no investimento. Qualquer dona de casa faria esta execução, limitou-se a amortizar dívida com o dinheiro que encontrou no banco e a gastar os duodécimos em dinheiro que o governo transferiu ao longo do ano. Isto não é grande gestão. O Município não esteve melhor em 2014.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta N.º 55/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Abertura de procedimentos concursais comuns.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 55/2015/PCM/MANDATO 2013/2017, referente à Abertura de procedimentos concursais comuns., que a seguir se transcreve:-----

----- **CONSIDERANDO QUE:**-----

----- a) A Assembleia Municipal (doravante designada abreviadamente AM), em 22 de Agosto de 2014, deliberou a dissolução e liquidação da “*Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M.*” (doravante designada abreviadamente FIGUEIRA CULTURA) e a respectiva cessação de actividade a 31.08.2014; -----

----- b) Pela AM, nessa mesma data, foi ainda deliberado a internalização das actividades da FIGUEIRA CULTURA no Município de Figueira de Castelo Rodrigo (doravante designada abreviadamente MUNICÍPIO), de acordo com o Plano de Dissolução e Internalização (doravante designado abreviadamente PLANO); -----

----- c) As actividades internalizadas, anteriormente desenvolvidas pela FIGUEIRA CULTURA, se enquadram nas atribuições do MUNICÍPIO (tal como definidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro) e são essenciais ao regular funcionamento do Concelho e à manutenção de adequadas condições e qualidade de vida dos cidadãos; -----

----- d) O MUNICÍPIO não dispõe de meios humanos suficientes que permitam assegurar o desenvolvimento das actividades internalizadas;-----

----- e) O desenvolvimento das actividades internalizadas pressupõe o recrutamento de 25 (vinte e cinco) trabalhadores, sendo 5 (cinco) da carreira de assistente técnico e 20 (vinte) da carreira de assistente operacional; -----

----- f) O Mapa de Pessoal do MUNICÍPIO prevê os referidos postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das actividades internalizadas;-----

----- g) Não estão constituídas reservas de recrutamento no MUNICÍPIO, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;----

-----h) Para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, procedeu-se a consulta prévia à Entidade para Constituição de Reservas de Recrutamento, aguardando-se a respectiva resposta;-----

-----i) De acordo com solução interpretativa uniforme da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direcção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista na Portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, e ainda no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro. -----

-----j) Procedeu-se a consulta à Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, no sentido de informar sobre a existência ou inexistência de trabalhadores titulares de vínculo de emprego público em situação de requalificação /ou/ não estar constituída a entidade gestora da requalificação nas autarquias, aguardando-se a respectiva resposta;-----

-----k) A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, fixa como medida de estabilidade orçamental, regras exigentes quanto ao recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais;-----

-----l) O MUNICÍPIO não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;-----

-----m) Nos termos conjugados dos números 2 e 5 do artigo 62.º da referida Lei n.º 82-B/2014, os municípios que não se encontrem em qualquer das situações previstas no considerando anterior, ficam impedidas de, no ano de 2015, aumentar a despesa com pessoal, não relevando para tal a assunção de despesas com pessoal que decorram dos respectivos processos de dissolução e internalização das actividades do município; -----

-----n) É imprescindível o recrutamento de 25 (vinte e cinco) trabalhadores, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no MUNICÍPIO e, em particular, nos sectores de actividade a que aqueles se destinam, bem como a evolução global dos recursos humanos no MUNICÍPIO;-----

-----**PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:** -----

----- 1. Propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns, visando a ocupação de 25 (vinte e cinco) postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do MUNICÍPIO, condicionada ao resultado das consultas referidas nas *retro* alíneas h), j) e ao cabimento orçamental dos encargos com os recrutamentos em causa.-----

----- a) Referência A: 3 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (Piscinas). -----

----- b) Referência B: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (secretariado/Biblioteca).-----

----- c) Referência C: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (técnico de Turismo/ Posto de Turismo de Figueira de Castelo Rodrigo e Convento Santa Maria Aguiar).

----- d) Referência D: 4 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais/Posto de Turismo de Castelo Rodrigo/Convento Santa Maria de Aguiar).-----

----- e) Referência E: 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais/Piscinas e Pavilhão dos Desportos).-----

----- f) Referência F: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais/Bar Piscinas). -----

----- g) Referência G: 3 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais/Pavilhão dos Desportos). -----

----- h) Referência H: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais/Ludoteca/Biblioteca da Casa da Cultura).-----

----- i) Referência I: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais/Casa da Cultura e Bar da Casa da Cultura).-----

----- j) Referência J: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais/Espaço internet da Casa da Cultura).-----

----- k) Referência K: 4 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais/Estádio). -----

----- l) Referência L: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais/Posto de Turismo de Barca Alva).-----

-----m) Referência M: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais/Piscinas/Pavilhão dos Desportos/Casa da Cultura).-----

-----n) Referência N: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais/Mercado Municipal/Casa da Cultura).-----

-----Tomou a palavra a Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira dizendo que vota a favor desta proposta, pois sempre estiveram de acordo com a internalização dos funcionários da Empresa Municipal no Município.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

-----**Proposta N.º 54/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – 2.ª Revisão ao Orçamento e GOP de 2015.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 54/2015/PCM/MANDATO 2013/2017, referente à 2.ª Revisão ao Orçamento e GOP de 2015, que a seguir se transcreve:

-----Considerando a 2ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano sob Informação Interna da Subunidade de Gestão Financeira Contabilidade e Tesouraria n.º 25/AA/2015;---

----- **Assim, proponho que seja aprovado, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea a) e do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal.** --

-----A restante documentação encontra-se em anexo à ata.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

-----**Proposta N.º 57/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – I Concurso de Fotografia.**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 57/2015/PCM/MANDATO 2013/2017, referente ao I Concurso de Fotografia, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo é rico em recursos ao nível do património quer edificado quer ao nível dos recursos naturais e paisagísticos;-----

----- Considerando a importância em retratar de forma intemporal este mesmo património promovendo-o e divulgando-o através de canais de comunicação nomeadamente as redes sociais;

----- Considerando a importância em promover a fotografia desafiando todos os residentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, através de uma fotografia à sua escolha, que se relacione diretamente com o próprio Concelho fomentando a originalidade e criatividade dos participantes;-----

----- Considerando que, o referido concurso pressupõe a atribuição de prémios promovendo a participação e recompensando os mais originais e criativos de acordo com as linhas orientadoras apenas à presente proposta;-----

----- **Propõe-se que seja autorizado ao Senhor Presidente da Câmara desenvolver os procedimentos necessários e a realizar as consequentes despesas no âmbito das atividades relacionadas com o “I Concurso de Fotografia”, até ao valor de 175,00 € (cento e setenta e cinco euros).**-----

----- **I Concurso de Fotografia: “Um novo olhar sobre o território”** -----

----- **1. Objetivos / Regras de Participação**-----

----- 1.1 O concurso de fotografia “Um novo olhar sobre o território” é da autoria e organização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, encontrando-se aberto a todos os cidadãos de qualquer nacionalidade, com idade igual ou superior a 18 anos e que residam no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. A participação é gratuita;-----

----- 1.2 O presente concurso tem como principal objetivo desafiar a criatividade de todos os residentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, através de uma fotografia à sua escolha, que se relacione diretamente com o próprio Concelho. Procura-se fundamentalmente originalidade nas fotografias, sejam elas retratos de património, monumentos, natureza, paisagens, perspetivas ou outras; -----

----- 1.3 A participação neste concurso é de cariz individual, não sendo portanto aceites participações conjuntas ou equipas; -----

----- **2. Condições Técnicas** -----

----- 2.1 A fotografia pelo participante selecionada, deverá estar limitada ao espaço geográfico do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Por conseguinte, a não observação deste aspeto é fator eliminatório automático;-----

-----2.2 Cada participante poderá apenas enviar uma única fotografia, podendo a mesma ser a cores ou a preto e branco;-----

-----2.3 A fotografia não deverá conter nenhum tipo de assinatura, data, moldura, nome, título ou qualquer outro elemento que permita a identificação do seu autor; -----

-----2.4 A fotografia enviada deverá ter a máxima qualidade possível, uma dimensão mínima de 1.200 x 800 pixels, e estar obrigatoriamente em formato digital (JPEG / JPG). Não serão aceites fotografias em papel; -----

----- 2.5 Não serão admitidas fotografias, resultantes de manipulação ou montagem de mais de uma imagem ou fotografia;-----

-----2.6 Todos os trabalhos, deverão ser enviados para o seguinte endereço de email: gabinetecomunicacao@cm-fcr.pt , até ao próximo **dia 27 de maio**. No campo de assunto, deverá estar designado “Concurso de Fotografia”, sendo que na mensagem deverão constar os seguintes dados do participante: Nome completo + idade + número de bilhete de identidade ou cartão de cidadão + morada completa + telefone / telemóvel + email + menção ao local onde foi tirada a fotografia; -----

-----2.7 A organização não se responsabilizará por deficiências ou falhas na comunicação / envio dos trabalhos, devendo o participante solicitar sempre a confirmação da receção dos trabalhos à entidade organizadora; -----

-----3. Vencedores e Prémios -----

-----3.1 Este concurso, contempla a entrega de prémios para os três primeiros classificados, numa pequena cerimónia a ter lugar nas instalações da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em data a acordar futuramente com os respetivos vencedores;-----

-----3.2 A votação para a eleição dos três premiados do concurso de fotografia “Um novo olhar sobre o território”, será realizada de forma virtual, ou seja, todas as fotografias serão colocadas no mesmo dia e à mesma hora (1 de junho de 2015, 10:30h) num álbum criado especialmente para o efeito na página Facebook do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. No final e a quando do respetivo encerramento da votação (12 de junho, 10:30h), os vencedores serão apurados de acordo com o maior número de “Gostos / Likes”;-----

-----3.3 Mais se acrescenta que, as fotografias serão colocadas sem identificação do autor durante o período da votação, sendo que a disposição das mesmas no álbum referido no ponto 3.2, será mediante ordem de entrega; -----

----- 3.4 No final e uma vez apurados os votos (Gostos / Likes) de todas as fotografias, em caso de empate para algum dos três primeiros lugares, serão dadas mais 48 horas de votação online, para se proceder ao desempate. No fim deste período e caso o empate ainda se verifique, ganhará a fotografia que tiver concorrido em primeiro lugar ao concurso; -----

----- 3.5 Tal como referido no ponto 3.1, este concurso contempla a entrega de prémios para as três primeiras posições, dispostas da seguinte forma: 1º classificado (quantia de 100 euros); 2º classificado (quantia de 50 euros); 3º classificado (quantia de 25 euros). -----

----- **4. Dúvidas / Esclarecimentos** -----

----- 4.1 O esclarecimento de dúvidas ou outras questões, poderá ser feito presencialmente nas instalações da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, através do telefone 271 319 000 ou ainda para o email: gabinetecomunicacao@cm-fcr.pt; -----

----- 4.2 Mais se acrescenta, que no final, depois de apurados os vencedores e entregues os respetivos prémios, todas as fotografias participantes no concurso, serão expostas durante o período de um mês em local a definir pelo Município, situação a ser devidamente e posteriormente comunicada. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Ratificação de pagamento parcial de taxa – Informação Interna n.º 04/GAP/2015.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ratificação de pagamento parcial de taxa – Informação Interna n.º 04/GAP/2015, conforme documentação em anexo à ata. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente ratificação deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia dezassete de abril de 2015.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezassete de abril de 2015. -----

----- Operações Orçamentais: 2.316.997,56 € (Dois milhões trezentos e dezasseis mil novecentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 68.891,22 € (Setenta e oito mil oitocentos e noventa e um euros e vinte e dois cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Intervenção do Público Presente** -----

-----O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao público presente. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Alfredo, residente em Barca de Alva, apresentando-se como representante da Associação de Barca de Alva, questionando em que situação se encontra o pedido de apoio solicitado ao Sr. Presidente da Câmara, destinado à Associação de Barca de Alva e que até à data não obtiveram resposta. Gostariam pois de saber em que situação se encontra o apoio solicitado?-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que é sua pretensão apoiar todas as Associações do Concelho e que neste caso específico o pedido encontra-se em comissão de análise e que podem marcar uma reunião no sentido de lhe ser dada mais informação específica sobre este assunto, que não dispõe no momento. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Alfredo mais uma vez, no sentido de alertar para a intervenção que foi efectuada junto ao Rio Douro em Barca de Alva, pois estava um passeio ribeirinho muito bonito e agora cortaram as arvores todas e o lixo deitado ao rio e só mais tarde, foram os funcionários do Município que tiveram que retirar o lixo do rio, as pessoas que fizeram esta intervenção têm que ser responsabilizadas por estes atos pois danificaram toda a zona ribeirinha.

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara no sentido de dizer que esta intervenção foi efectuada no sentido de se fazer uma limpeza do espaço, no sentido de o melhorar.-----

-----Tomou a palavra o Sr. André, também membro da Associação de Barca de Alva, no sentido de saber em que situação se encontra o apoio solicitado para a Associação em causa. Gostaria também que requalificassem o que fosse possível em Barca de Alva, pois Barca de Alva é visitada por muitos turistas estrangeiros todos os dias e gostaria que quem nos visita ficasse bem impressionado com a nossa terra. Uma das intervenções urgentes é a intervenção da ETAR, pois considera-a a mais urgente por causa do cheiro. Pois como habitante de Barca de Alva gostava que todas as pessoas que nos visitam ficassem por ali e não fugissem para a parte Espanhola. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara, deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

-----**Encerramento**-----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.